



## Comando Geral Do Corpo De Bombeiros Militar

### 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - EXTRATO ARP N. 06/2019 - CBMGO

**Proc.:** 201900011006997. **Modalidade:** Pregão Eletrônico SRP Nº 08/2019 - CBMGO. **Órgão/Gerenciador:** CBMGO. **Objeto:** Eventual aquisição de veículo para transporte de passageiros - tipo M3 (micro-ônibus) para o CBMGO.

**Item 01: Disputa Geral:** SHOPBUS LTDA, CNPJ: 04.979.073/0001-28.

**Quantidade:** 05 (cinco) unidades.

**Valor Unitário:** R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais). **Valor Total:** 1.295.000,00 (um milhão duzentos e noventa e cinco mil reais).

**Vigência da Ata:** 10/09/2019 a 09/09/2020.

Esmeraldino Jacinto de Lemos - Cel QOC  
Comandante Geral do CBMGO

Protocolo 183409

## Diretoria Geral de Administração Penitenciária

EXTRATO DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA GERÊNCIA DE CORREGEDORIA SETORIAL EXTRATO DA PORTARIA Nº 004/2020 - GECOR/DGAP Assunto: Instaura Processo Administrativo Disciplinar, de Procedimento Ordinário Víctima: Administração Pública. Acusado: DSBM Infração: Artigo 303, incisos IV, LIV da Lei nº 10.460/88. Síntese do Fato: Consta nos autos que foi encaminhado a esta Casa Correccional a Denúncia OGE 2019.0805.105731-32, 2019.0805.110753-27 e 2019.0805.111246,74, noticiando que alguns servidores da Unidade Prisional de Luziânia/GO, entre eles, C.F.A e outro que tem como primeiro nome D., estariam supostamente negociando vagas de cargos comissionados, pelo valor de R\$ 3.000,00, vagas de cargos de Vigilante Penitenciário Temporário, no valor de R\$ 5.000,00, além de armas de fogo 380 Taurus, pelo valor R\$ 5.000,00 e ainda Certificado de Registro de armas de fogo, no valor de R\$ 3.000,00, conforme relatado pelo denunciante e conforme os áudios encaminhados junto à referida denúncia. Após Sindicância Preliminar foram encontrados indícios de autoria e materialidade em desfavor do servidor DSBM. Data da Portaria: 12/05/2020 PUBLIQUE-SE. Autoridade: AGNALDO AUGUSTO DA CRUZ - Diretor-Geral da Diretoria-Geral da Administração Penitenciária.

Protocolo 183504

## Secretaria da Saúde - SES

Resolução 25, de 01 de junho de 2020

A Superintendente de Vigilância em Saúde, no uso de suas atribuições, e

Considerando o disposto na Portaria n.º 344/98-SVS/MS e no Art.124, Parágrafo único, da Portaria n.º 006/99-SVS/MS, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 202000010017645, de 15/05/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro da firma SILVA ARANTES & LOPES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 03.500.826/0001-08, localizada na Avenida Pedro Ludovico Teixeira, 257, Setor Central, Indiará-GO, CEP 75.955-000, a comercializar, conforme requerimento, o medicamento a base da substância ISOTRETINOÍNA, uso sistêmico, da Lista C2 da Portaria nº344/98-SVS/MS.

Art.2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. SUVISA - GABINETE DA SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, em GOIANIA - GO, aos 01 dias do mês de junho de 2020.

FLUVIA PEREIRA AMORIM DA SILVA

Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado de Goiás

Protocolo 183447

Resolução 19, de 13 de maio de 2020 - Processo SEI nº 201900010010137

A Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 26/12/2019, do Governo do Estado de Goiás, publicado na página 70 do DOE n.º 23.206 de 27/12/2019;

Considerando o artigo 45 da Lei Estadual n.º 13.800, de 18 de janeiro de 2001, o inciso XV do artigo 9º, artigo 137, inciso III do artigo 140, artigo 237 da Lei Estadual n.º 16.140, de 02 de outubro de 2007 e a Lei Federal 6.437/77;

Considerando o resultado definitivo do Laudo de Análise Fiscal n.º 104.1P.0/2019, emitido pelo Laboratório de Saúde Pública "Dr. Giovanni Cysneiros" - LACEN-GO, que apresentou resultado INSATISFATORIO no ensaio de determinação de Diferença de pH entre a amostra incubada e não incubada,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, no Estado de Goiás, como medida de interesse sanitário, a suspensão da distribuição, comercialização e uso do produto Palmito de Açaizeiro em Conserva, marca Ivai, Lote 260, Válido até 20/09/2021, produzido por: Conservas Sabor Ltda, CNPJ: 15.278.625/0001-97, localizada no Rio Cururú, s/nº, margem esquerda, Chaves-PA.

Art. 2º Determinar ao fabricante o recolhimento dos produtos conforme descrito na Resolução RDC 24/2015.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, em GOIANIA - GO, aos 13 dias do mês de maio de 2020.

FLUVIA PEREIRA AMORIM DA SILVA

Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado de Goiás

Protocolo 183467

Resolução 30, de 02 de junho de 2020 - Processo de Investigação SEI nº 202000010016389

A Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 26/12/2019, do Governo do Estado de Goiás, publicado na página 70 do DOE n.º 23.206 de 27/12/2019;

Considerando o artigo 45 da Lei Estadual n.º 13.800, de 18 de janeiro de 2001, o inciso XV do artigo 9º, artigo 137, inciso III do artigo 140, artigo 237 da Lei Estadual n.º 16.140, de 02 de outubro de 2007 e a Lei Federal 6.437/77;

Considerando a falsificação e a origem duvidosa dos rótulos dos produtos,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, no Estado de Goiás, como medida de interesse sanitário, a suspensão da distribuição, comercialização e uso dos produtos:

Mel Florada Silvestre, SIF: 1117 e SIF 004/3156, produzido por Geniboa Domingos Martins - ES, CNPJ: 56.994.920/0001-01;

Mel Florada Flores do Campo, marca Mel Imperial, SIF 2040, produzido por Chácara da Raposa, Goiás;

Mel de Abelha Selvagem, sem CNPJ, SIF 2050, produzido pela Fazenda Serra do Misael;

Mel de Abelha, sem SIF, sem CNPJ, I.E 11.132.265-0, produzido no endereço Rod. Itaguaru Heitorai, Km 12, Itaguaru-GO;

Mel Serra Dourada - Rod. MG 300, Km 280, Alpinópolis-MG.

Art. 2º Determinar ao fabricante o recolhimento dos produtos conforme descrito na Resolução RDC 24/2015.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SUVISA - GABINETE DA SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, em GOIANIA - GO, aos 02 dias do mês de junho de 2020.

FLUVIA PEREIRA AMORIM DA SILVA

Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado de Goiás

Protocolo 183468

Resolução 26, de 02 de junho de 2020 - Processo de Investigação SEI nº 202000010017201

A Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 26/12/2019, do Governo do Estado de Goiás, publicado na página 70 do DOE n.º 23.206 de 27/12/2019;

Considerando o artigo 45 da Lei Estadual n.º 13.800, de 18 de



janeiro de 2001, o inciso XV do artigo 9º, artigo 137, inciso III do artigo 140, artigo 237 da Lei Estadual n.º 16.140, de 02 de outubro de 2007 e a Lei Federal 6.437/77;

Considerando que a empresa JEAN CASSIO SILVA ALVES, CNPJ: 14.283.517/0001-40, não possui registro no órgão competente, conforme determina o inciso I do art. 140 da Lei Estadual 16.140/07, RESOLVE:

Art. 1º Determinar, no Estado de Goiás, como medida de interesse sanitário, a suspensão da distribuição, comercialização e uso de todos os produtos produzidos por JEAN CASSIO SILVA ALVES, CNPJ: 14.283.517/0001-40, ou pelo CNPJ 14.283.217/0001-40 (usados nos rótulos dos produtos), localizada no município de Trindade.

Art. 2º Determinar à fabricante o recolhimento dos produtos conforme descrito na Resolução RDC 24/2015.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. SUVISA - GABINETE DA SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, em GOIANIA - GO, aos 02 dias do mês de junho de 2020.

FLUVIA PEREIRA AMORIM DA SILVA

Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado de Goiás

Protocolo 183472

Resolução 27, de 02 de junho de 2020 - Processo de Investigação SEI nº 202000010017201

A Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 26/12/2019, do Governo do Estado de Goiás, publicado na página 70 do DOE n.º 23.206 de 27/12/2019;

Considerando o artigo 45 da Lei Estadual n.º 13.800, de 18 de janeiro de 2001, o inciso XV do artigo 9º, artigo 137, inciso III do artigo 140, artigo 237 da Lei Estadual n.º 16.140, de 02 de outubro de 2007 e a Lei Federal 6.437/77;

Considerando que o produto Farinha de Mandioca - Produtos Ouro Fino Alimentos, marca Artesanal, CNPJ: 14.283.517/0001-40, não possui Comunicação de Início de Fabricação conforme determina o Anexo X da Resolução 23/00,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, no Estado de Goiás, como medida de interesse sanitário, a suspensão da distribuição, comercialização e uso de todos os lotes da Farinha de Mandioca - Produtos Ouro Fino Alimentos, marca Artesanal, fabricado pelo CNPJ: 14.283.517/0001-40, localizada no município de Trindade.

Art. 2º Determinar à fabricante o recolhimento dos produtos conforme descrito na Resolução RDC 24/2015.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. SUVISA - GABINETE DA SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, em GOIANIA - GO, aos 02 dias do mês de junho de 2020.

FLUVIA PEREIRA AMORIM DA SILVA

Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado de Goiás

Protocolo 183473

Resolução 28, de 02 de junho de 2020 - Processo de Investigação SEI nº 202000010017201

A Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 26/12/2019, do Governo do Estado de Goiás, publicado na página 70 do DOE n.º 23.206 de 27/12/2019;

Considerando o artigo 45 da Lei Estadual n.º 13.800, de 18 de janeiro de 2001, o inciso XV do artigo 9º, artigo 137, inciso III do artigo 140, artigo 237 da Lei Estadual n.º 16.140, de 02 de outubro de 2007 e a Lei Federal 6.437/77;

Considerando que a empresa Produtos Alimentos Rodrigues, CNPJ: 34.455.093/0001-60, não possui registro no órgão competente, conforme determina o inciso I do art. 140 da Lei Estadual 16.140/07, RESOLVE:

Art. 1º Determinar, no Estado de Goiás, como medida de interesse sanitário, a suspensão da distribuição, comercialização e uso de todos os produtos fabricados pela empresa Produtos Alimentos Rodrigues, CNPJ: 34.455.093/0001-60, localizada na Rua 27, Qd. E, lote 14, Vila Maria, Trindade-GO.

Art. 2º Determinar à fabricante o recolhimento dos produtos conforme descrito na Resolução RDC 24/2015.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. SUVISA - GABINETE DA SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, em GOIANIA - GO, aos 02 dias do mês de junho de 2020.

FLUVIA PEREIRA AMORIM DA SILVA

Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado de Goiás

Protocolo 183475

Resolução 20, de 27 de maio de 2020

A Superintendente de Vigilância em Saúde, no uso de suas atribuições, e

Considerando o disposto na Portaria n.º 344/98-SVS/MS e no Art.124, Parágrafo único, da Portaria n.º 006/99-SVS/MS, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 202000010017649, de 15/05/2020, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o cadastro da firma RAIA DROGASIL S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 61.585.865/1555-11, localizada na Av. José Marcelino, n.º 629, Nossa Senhora de Fátima, Catalão-GO, CEP 75.709-015, a comercializar, conforme requerimento, o medicamento a base da substância ISOTRETINOÍNA, uso sistêmico, da Lista C2 da Portaria nº344/98-SVS/MS.

Art.2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. SUVISA - GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, em GOIANIA - GO, aos 27 dias do mês de maio de 2020.

FLUVIA PEREIRA AMORIM DA SILVA

Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado de Goiás

Protocolo 183478

Resolução 21, de 29 de maio de 2020

A Superintendente de Vigilância em Saúde, no uso de suas atribuições, e

Considerando o disposto na Portaria n.º 344/98-SVS/MS e no Art.124, Parágrafo único, da Portaria n.º 006/99-SVS/MS, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 202000010017662, de 15/05/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o cadastro da firma RAIA DROGASIL S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 61.585.865/2366-00, localizada na Rua Americo Borges, Quadra 56-A, Lote 14, Jundiá, Anápolis-GO, CEP 75.110-020, a comercializar, conforme requerimento, o medicamento a base da substância ISOTRETINOÍNA, uso sistêmico, da Lista C2 da Portaria nº344/98-SVS/MS.

Art.2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. SUVISA - GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, em GOIANIA - GO, aos 29 dias do mês de maio de 2020.

FLUVIA PEREIRA AMORIM DA SILVA

Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado de Goiás

Protocolo 183480

Resolução 22, de 29 de maio de 2020

A Superintendente de Vigilância em Saúde, no uso de suas atribuições, e

Considerando o disposto na Portaria n.º 344/98-SVS/MS e no Art.124, Parágrafo único, da Portaria n.º 006/99-SVS/MS, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 202000010017655, de 15/05/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o cadastro da firma DROGARIA POPULAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 32.960.123/0001-60, localizada na Avenida Senador Antônio Ramos Caiado, Quadra 22, Lote 01, Parque Veiga Jardim, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.954-510, a comercializar, conforme requerimento, o medicamento a base da substância ISOTRETINOÍNA, uso sistêmico, da Lista C2 da Portaria nº344/98-SVS/MS.

Art.2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. SUVISA - GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, em GOIANIA - GO, aos 29 dias do mês de maio de 2020.

FLUVIA PEREIRA AMORIM DA SILVA

Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado de Goiás

Protocolo 183481